

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 880, DE 16 DE MAIO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 03 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no Memorando nº 049/PROAD/IFG/2014, resolve:

I - Aplicar Penalidade à empresa SIRENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL LTDA, CNPJ: 10.705.386/0001-90 de acordo com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993, bem como o que consta no Processo Administrativo de Penalidade nº 23372.000989/2013-51;

II - Aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto na cláusula décima terceira, no valor de R\$ 3.185,98 (Três mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos);

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 38/2013.

JERONIMO RODRIGUES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 675, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Incluir no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.290 de 21/11/2013, DOU de 22/11/2013, a função abaixo:

SITUAÇÃO ATÉ 30/04/2014		SITUAÇÃO A PARTIR DE 30/04/2014	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação Tecnológica - Campus Uberaba	FUC-001

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

PORTARIA Nº 680, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Incluir no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.290 de 21/11/2013, DOU de 22/11/2013, as funções abaixo:

SITUAÇÃO ATÉ 15/05/2014		SITUAÇÃO A PARTIR DE 15/05/2014	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Marketing - Campus Uberlândia Centro	FUC-001
Função Gratificada	FG-01	Coordenação de Periódicos - Campus Uberaba/Reitoria	FG-01

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 16 DE MAIO DE 2014

Estabelece prazo para o cumprimento da Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, bem como a Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, resolve:

Art. 1º As Instituições de Educação Superior - IES vinculadas ao Sistema Federal de Ensino deverão inscrever seus cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) no cadastro nacional de cursos de especialização do sistema e-MEC nos termos do art. 1º da Resolução CES/CNE nº 2, de 2014.

Art. 2º Constarão no cadastro nacional de cursos de especialização, no mínimo, as seguintes informações:

- I - título;
- II - carga horária;
- III - modalidade da oferta (presencial ou a distância);
- IV - periodicidade da oferta (regular ou eventual);
- V - local de oferta;
- VI - número de vagas;
- VII - nome do coordenador (titulação máxima e regime de trabalho);
- VIII - número de egressos; e
- IX - corpo docente (titulação máxima e regime de trabalho).

Art. 3º Configura-se irregularidade a oferta de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) não inscrito no cadastro nacional.

Art. 4º As IES do Sistema Federal de Ensino deverão, a partir de 2 de junho de 2014, inscrever, no prazo de 90 (noventa) dias, no cadastro nacional de cursos de especialização do sistema e-MEC, os cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) oferecidos a partir do ano de 2012.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto no caput, a oferta de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) não inscrito no cadastro será considerada irregular.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012-DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, e o Despacho nº 89/2014 - SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ficam revogadas as medidas cautelares impostas pelo Despacho nº 192, de 18 de dezembro de 2012, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 3º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 4º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201216580	ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ÁREA1	CBES - CENTRO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 3172, BAIRRO PARALELA, SALVADOR - BA
2.	201216627	PEDAGOGIA, (LICENCIATURA)	100 (CEM)	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA - ME	AVENIDA PORTAL DO LAGO, QUADRA 09, LOTES 01 A 28, BAIRRO PORTAL DO LAGO, CALDAS NOVAS - GO
3.	201216610	ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	281 (DUZENTAS OITENTA E UMA)	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO	SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO PAULO SESP	AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 5.520, BAIRRO JARDIM EUROPA, SÃO PAULO - SP
4.	201216611	QUÍMICA, (LICENCIATURA)	100 (CEM)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	FUNDAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	AVENIDA ERNANI CARDOSO, Nº 335/345, BAIRRO CASCADURA, RIO DE JANEIRO - RJ



5	201216615	REDES DE COMPUTADORES (TECNOLOGICO)	160 (CENTO E SESSENTA)	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARA - ADEPA	AVENIDA PEDRO MIRANDA, Nº 2.563, PEDREIRA, BELEM - PA
6	201216570	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	180 (CENTO E OITENTA)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA ANTON PHILIPS, Nº 01, VILA HERMINIA, GUARULHOS - SP
7	201216514	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	100 (CEM)	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, 3259, PARQUE DAS LARANJEIRAS, CEP 69058-040, MANAUS - AM
8	201216501	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	100 (CEM)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA - FIAR	ASSOCIACAO ESCOLA DE AGRICULTURA DE ARARAQUARA	AVENIDA BRASIL Nº. 782 CEP: 14801-050 - ARARAQUARA/SP
9	201216457	SISTEMAS DE INFORMACAO (BACHARELADO)	270 (DUZENTOS E SETENTA)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SAO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029 BAIRRO SANTANA, SAO PAULO/SP
10	201216528	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLOGICO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, 293 - BAIRRO: CAÇARI - BOA VISTA - RORAIMA -
11	201216513	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	120 (CENTO E VINTE)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	CAMPUS DO GRAGOATÁ - BLOCO "E" - 3º ANDAR, S/N, CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, SAO DOMINGOS, SAO DOMINGOS, NITEROI - RJ

PORTARIA Nº 280, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Renovação de Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20070845	SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	80 (OITENTA)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA TAGUÁ, Nº 150, LIBERDADE, SAO PAULO - SP
2.	20075029	FARMÁCIA (BACHARELADO)	80 (OITENTA)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SAO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA INDUSTRIAL, Nº. 3.330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ - SP
3.	200911578	PEDAGOGIA, (LICENCIATURA)	100 (CEM)	FACULDADE DE MIRANDÓPOLIS	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO	AVENIDA SAO PAULO, Nº 965 NOGARA, MIRANDÓPOLIS - SP
4.	200911128	SISTEMAS DE INFORMACAO (BACHARELADO)	360 (TREZENTAS E SESSENTA)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AVENIDA PROF. PINTO DE AGUIAR, Nº 2.589, PITUAÇU, SALVADOR - BA

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Reconhecimento de Cursos

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200801722	LETRAS- PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	240 (DUZENTAS E QUARENTA)	FACULDADE FORTIUM	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA.	SGAS QUADRA 616 MÓDULO 114 BLOCO B L2 SUL ASA SUL BRASÍLIA - DF
2.	200914294	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100 (CEM)	FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA	ASSOCIACAO CULTURAL TEOLOGICA DO NORDESTE	BR 101, KM 42,5, CENTRO, IGARASSU - PE
3.	200900471	DIREITO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	CENTRO BRASILEIRO DE EDUCACAO E CULTURA.	RODOVIA MG 188, KM 167, BAIRRO FAZENDINHA, PARACATU, MG
4.	200900646	ENFERMAGEM (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA IOLANDO SEBASTIÃO LOGLI, Nº 225, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARCOS - MG
5.	200913428	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	120 (CENTO E VINTE)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 1.155, PRADO VELHO, CURITIBA - PR
6.	200904208	AGRONOMIA (BACHARELADO)	80 (OITENTA)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	RODOVIA BR 222, KM 4, BAIRRO BOA VISTA, CHAPADINHA - MA.
7.	200904093	ENFERMAGEM (BACHARELADO)	100 (CEM)	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO	AVENIDA DR. ATHAYDE PEREIRA DE SOUZA, Nº 730, BAIRRO CENTRO, MACHADO - MG
8.	201007348	BIOMEDICINA (BACHARELADO)	150 (CENTO E CINQUENTA)	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.	RUA PAPA PIO XII, Nº 291, BAIRRO MACEDO, GUARULHOS - SP
9.	201001909	DIREITO (BACHARELADO)	160 (CENTO E SESSENTA)	FACULDADE ESAMC SANTOS - ESAMC	FACULDADE ESAMC SANTOS - ESAMC	RUA DR. EGYDIO MARTINS, Nº 181, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP
10.	201001945	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	45 (QUARENTA E CINCO)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RS 344 - KM 39 S/Nº, BAIRRO ALTO DA TIMBAUVA, SANTA ROSA - RS